

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - EXERCÍCIO 2018

Pelo presente edital, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO – SINDESC**, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 76.684.067/0001-54, com sede na Rua Candido Lopes, 289, Cj 1521, 15º Andar, Ed. Tijucas, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-060, Telefone: (41) 3222-8512, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** todas as Empresas em Estabelecimentos de Serviços de Saúde da base territorial de Adrianópolis, Agudos Do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva Do Sul, Campina Grande Do Sul, Campo Do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco Do Sul, Rio Negro, São José Dos Pinhais, São Mateus Do Sul, Tijucas Do Sul e Tunas Do Paraná, todas estas do Estado do Paraná, que: em 22 de fevereiro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no auditório da APP Sindicato sito a Av. Iguaçu, 880 - Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80230-020, às 18h30min em segunda convocação, em conformidade com o Edital de Convocação publicado no dia 15 de fevereiro de 2018, no Jornal Bem Paraná, caderno Publicidade Legal – Edição 10.845, pagina 22, os membros da categoria profissional desta entidade sindical, aprovaram o desconto e recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA** (Art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos arts. 545 a 610 da CLT, exercício 2018, de forma prévia e expressa de todos os empregados integrantes da categoria representada pelo SINDESC, associados ou não. Diante da autorização prévia e expressa da categoria, deverão as Empresas em Estabelecimentos de Serviços de Saúde dos Municípios acima relacionados, descontar de todos os seus empregados representados por esta entidade sindical, a importância correspondente à remuneração de 1 (um) dia de trabalho nos termos do art. 580, "I" da CLT, da folha de pagamento relativa ao mês de março de 2018, (art. 582 da CLT), recolhendo os valores descontados por meio de Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana (GRCSU), através do código da entidade sindical nº 914.021.000.88463-6, nos estabelecimentos bancários nacionais, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais (art. 586 da CLT) em nome deste Sindicato, até 30 de abril de 2018, sob as penalidades previstas nos art. 598 e 600 da CLT. O comprovante de depósito, acompanhado da relação nominal dos respectivos descontados, deve ser remetido ao Sindicatos no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para recolhimento dos respectivos valores (30/04/2018). Informa ainda que a Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana (GRCSU), está disponível no site do SINDESC: www.sindescsaude.com.br, na área empresas. Podendo ser gerada também no site da Caixa Econômica Federal.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2018.

Isabel Cristina Gonçalves
Presidente SINDESC